

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 538/2016

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 033/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica para elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex (laminada com tampa específica), lanches (tipo misto frio) e refrigerantes (lata) para atender aos servidores municipais, conforme especificações, quantidades, locais e condições descritas no Anexo I, a cargo da Secretaria de Administração.

1. Data para entrega do credenciamento, envelopes de habilitação e proposta: 04 de fevereiro de 2016, às 14 horas.

1.2. Local do Pregão Presencial: no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 14 horas do dia 04/02/2016.

1.4. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13:00 às 17:00 horas.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstancias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 033/ 2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei Municipal nº 3.443/2015
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex (laminada com tampa específica), lanches (tipo misto frio) e refrigerantes (lata) para atender aos servidores municipais, conforme especificações, quantidades, locais e condições descritas no Anexo I, a cargo da Secretaria de Administração.

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado global** (para os 12 meses da contratação) da presente licitação é **R\$ 535.529,88 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, devendo apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser

feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5. DA VISITA

5.1. Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá obrigatoriamente, vistoriar os locais de entrega das refeições acondicionadas em marmitex/lanches/refrigerantes, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o penúltimo dia útil anterior a abertura do certame. Para tanto, deverá se credenciar na Secretaria de Administração, através do telefone (11)4602-8500. Após a vistoria, a Prefeitura da Estância Turística de Salto, emitirá o competente Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº **01-Habilitação**.

5.2. A VISITA deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante e não serão abertas exceções para credenciamento

no dia da visita, apenas confirmação com a documentação original ou autenticada.

5.3. A licitante deverá credenciar seu representante por meio de documento contendo os seguintes dados do profissional: nome, RG, função ou cargo na empresa.

5.4. O credenciado deverá comprovar sua condição perante o responsável pela emissão do Termo de Visita Técnica, mediante a apresentação do documento descrito no item anterior e qualquer documento de identificação oficial, em original ou cópia autenticada.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.10.520/2002;

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.3.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso

de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

6.3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

6.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.2** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2016

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2016

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) Ofertar preços em reais, fixo, por item (marmitex grande, marmitex média, lanches e refrigerantes), total do item e global da proposta (para os 12 meses de contratação);

b.1.) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

c) Apresentar as características dos produtos a serem fornecidos (composição, quantidade, peso etc), as quais devem, no mínimo, atender as especificações constantes no Anexo I deste edital;

d) Declaração, obrigatória, de que dispõe de Autorização da Vigilância Sanitária do Município para o funcionamento do estabelecimento da licitante proponente, com data regular de validade, devendo comprovar conforme previsto no 19.2. do Edital.

e) Declaração, obrigatória, de disponibilidade do responsável técnico – Nutricionista, que irá participar efetivamente dos serviços, somente admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Prefeitura, devendo comprovar conforme previsto no item 19.2. do edital.

f) Declaração, obrigatória, de que os produtos serão preparados com gêneros, comprovadamente, de 1ª qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, in natura, de acordo com a Resolução n.º 12/78, o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor.

g) Não serão admitidas propostas condicionadas a faturamento mínimo.

h) somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços constantes em sua proposta, no prazo estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos;

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO)** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFISICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.3.4** – Documentação Complementar.

10.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 10.3.1 a 10.3.3 acompanhados dos documentos complementares.

10.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº **2 – Habilitação se tiverem sido** apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.1.1) Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, as Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a relativa às Contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativas de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

f.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **h.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes

para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma de Lei que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.

b.1) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderá ser apresentado balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

b.2) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo Administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b.3) No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme previsto na letra “b” deste item.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento);

b) Termo de Vistoria fornecido pela Prefeitura.

10.3.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada ou extraído do site do órgão emissor, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor(a), pelo pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio;

10.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus

representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10(dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o preço de mercado ou apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.4 e 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do(a) Pregoeiro(a). Podendo o pregoeiro negociar

com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada **a redução mínima de R\$ 2.677,65 (dois mil seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.10. Será(ao) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que **ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global**, sendo observado se o(s) valor(es) apresentado(s) encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens, implicará a não aceitação do preço ofertado, permitida a adequação dos valores pela licitante interessada.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo;

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Secretário da Administração.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, setor de licitações.

13.3.1. No caso do recurso, deverá ser dirigida à autoridade competente e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs 02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (ficha 37) da Secretaria de Administração; 02.07.01.339030.13.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 130) da Secretaria de Cultura; 02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000 (ficha 108) da Secretaria de Educação; 02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 323) da Secretaria de Esportes; 02.02.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (ficha 21) da Secretaria de Governo; 02.10.01.339030.15.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 202) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000 (ficha 191) da Secretaria de Saúde; 02.14.05.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 513), 02.14.02.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 363) e 02.14.01.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 357) da Secretaria de Defesa Social; 02.15.01.339030.18.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 348) da Secretaria de Meio Ambiente e serão de responsabilidade da Contratante.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, descontada a dezoena, e contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 05/2016 e Contrato Administrativo n.º/2016.

16.3. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Secretaria solicitante, informando no respectivo documento o local das entregas ocorridas.

16.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

18. DA ENTREGA

18.1. A quantidade solicitada de refeições acomodadas em marmitex (denominadas meramente: marmitex), lanches e refrigerantes ficará a critério exclusivo da Prefeitura.

18.2. Os pedidos, as quantidades e os locais de entrega serão informados pela Secretaria de Administração da Prefeitura via e-mail.

18.3. As entregas das marmitex, lanches e refrigerantes não poderão sofrer atrasos, sob hipótese alguma, sendo que deverão ocorrer no setor ou local definido, pelo requisitante, nos horários abaixo estabelecidos, caso contrário ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no Edital:

- **Almoço:** das 11hs às 12hs;
- **Jantar:** das 18hs às 19hs.

18.3.1. Os horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações quando as refeições/lanches/refrigerantes forem solicitadas para eventos. Neste caso a Prefeitura avisará, com antecedência mínima de 3 (três) horas, os horários pré-estabelecidos para entrega.

18.4. A cada entrega, a Contratada emitirá um vale, que deverá ser anexado à Nota Fiscal, descrevendo os produtos entregues, identificando o Setor requisitante e obterá a devida assinatura do solicitante, para controle desta municipalidade.

18.5. As refeições/lanches deverão estar em perfeitas condições para consumo (aquecimento/refrigeração/higiene etc), caso contrário, as mesmas serão recusadas/devolvidas, devendo ser repostas imediatamente e sem ônus à municipalidade.

18.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais ou com eventuais danos (ocasionados inclusive durante o transporte), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus à Prefeitura e sob as penas previstas neste edital.

18.7. A Contratada, quando o número de marmitex justificar (maiores quantidades, frequência, periodicidade etc), poderá fornecê-las através do sistema “hot box”, considerando e cobrando, cada refeição, como se fossem entregues marmitex média.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

19.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar conforme declarado na fase de proposta o seguinte:

a) o profissional técnico responsável – nutricionista, responsável pelos serviços, com inscrição no CRN, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo.

b) autorização da Vigilância Sanitária do Município para o funcionamento do estabelecimento da licitante, com data regular de validade, a exigência.

19.3. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

19.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14.3. do edital no caso de não comparecimento.** A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

19.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

19.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

19.7. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

19.8. A empresa vencedora se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

19.9. A licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.10. O Edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado – D.O.E, jornal de grande circulação (SP), no jornal local Taperá (local), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.13. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

20. FORO

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto, 22 de janeiro de 2016.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Administração

ANEXO I - A
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
(Estimativa Mensal)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	980	Marmitex Grande (contendo de 900gr a 1000gr de alimentos)
02	1.291	Marmitex Média (contendo de 600gr a 700gr de alimentos)
03	1.100	Lanche – tipo Misto Frio – composto de pão francês (50gr), 02 fatias de queijo tipo muçarela (20gr cada), 02 fatias de presunto cozido (20gr cada), 02 fatias de tomate, 01 folha de alface e maionese
04	1.100	Refrigerante lata 350ml

Obs.: As refeições/lanches serão entregues diariamente na Guarda Civil Municipal e no Corpo de Bombeiros.

Notas:

- 1) A composição da marmitex deverá ser o “prato do dia”;
- 2) As refeições/lanches deverão ser preparadas com gêneros, comprovadamente, de 1ª qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, *in natura* de acordo com a Resolução nº 12/78, o Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora;
- 3) Os refrigerantes deverão estar sempre refrigerados;
- 4) As refeições que porventura forem servidas em sistemas “hot box” deverão ser inclusas na quantidade “marmitex média”;
- 5) Os lanches e refrigerantes poderão ser solicitados para eventos, com autorização prévia da Secretaria de Administração.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Administração

ANEXO I-B
LOCAIS DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	SECRETARIA
Sala 192 (Ambulâncias)	Rua Europa, nº 1571 – Jardim Celani	Saúde
Centro de Lazer “Geraldo José Fabri”	Rua São Tiago, s/nº - Bairro Bom Retiro	Esportes
Centro Esportivo “Prof. José Carlos Buglia”	Av. dos Bandeirantes, s/nº - Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (Cecap)	Esportes
Estádio Municipal “Amadeu Mosca”	Av. João XXIII, s/nº - Vila Flora	Esportes
Centro Esportivo “João Luis Guarda” (Buracão)	Av. Eurico Gaspar Dutra, nº 475 – Jardim Bandeirantes	Esportes
Pista de Bicicross	Rua Espanha, s/nº - Jd. Elizabeth (no final da rua)	Esportes
Cemitério da Saudade	Praça da Saudade – Vila Nova (entrada 1)	Obras e Serviços Públicos
Cemitério do Éden	Rua Inglaterra, nº 700 – Jd Celani I	Obras e Serviços Públicos
Guarda Civil Municipal	Rua Fagundes Varela, nº 71 – Jd Três Marias	Governo
Corpo de Bombeiros	Rua Henrique Viscardi, nº 731 – Vila Nova	Governo
Diversos	Locais de realização dos eventos	

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Administração

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../ 2016 – cujo o objeto é a..... Podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Salto, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato - Adm. n° ___/2016

Proc. Adm. N.º 538/2016

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto -

Referente – Pregão Presencial n.º 05/2016

Valor Total (Estimado) - R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o Sr. Luiz Eduardo Collaço; ora designados simplesmente como **Contratante** e, de outro lado a Empresa _____, sediada a _____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF. _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato de fornecimento de cestas de Natal, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente contrato, contratação de pessoa jurídica para elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex (laminada com tampa específica), lanches (tipo misto frio) e refrigerantes (lata) para atender aos servidores municipais, conforme especificações, quantidades, locais e condições descritas no Anexo I, a cargo da Secretaria de Administração.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, descontada a dezoena, e contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

2.2. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal –

Pregão Presencial n.º 05/2016 e Contrato Administrativo n.º/2016.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Cláusula Terceira:

3.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs 02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (ficha 37) da Secretaria de Administração; 02.07.01.339030.13.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 130) da Secretaria de Cultura; 02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000 (ficha 108) da Secretaria de Educação; 02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 323) da Secretaria de Esportes; 02.02.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (ficha 21) da Secretaria de Governo; 02.10.01.339030.15.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 202) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000 (ficha 191) da Secretaria de Saúde; 02.14.05.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 513), 02.14.02.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 363) e 02.14.01.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 357) da Secretaria de Defesa Social; 02.15.01.339030.18.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 348) da Secretaria de Meio Ambiente e serão de responsabilidade da Contratante.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta:

5.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

5.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.4. As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

5.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

5.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS ENTREGA

Cláusula Sexta:

6.1. A quantidade solicitada de refeições acomodadas em marmitex (denominadas meramente: marmitex), lanches e refrigerantes ficará a critério exclusivo da Prefeitura.

6.2. Os pedidos, as quantidades e os locais de entrega serão informados pela Secretaria de Administração da Prefeitura via e-mail.

6.3. As entregas das marmitex, lanches e refrigerantes não poderão sofrer atrasos, sob hipótese alguma, sendo que deverão ocorrer no setor ou local definido, pelo requisitante, nos horários abaixo estabelecidos, caso contrário ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no Edital:

- **Almoço:** das 11hs às 12hs;
- **Jantar:** das 18hs às 19hs.

6.3.1. Os horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações quando as refeições/lanches/refrigerantes forem solicitadas para eventos. Neste caso a Prefeitura avisará, com antecedência mínima de 3 (três) horas, os horários pré-estabelecidos para entrega.

6.4. A cada entrega, a Contratada emitirá um vale, que deverá ser anexado à Nota Fiscal, descrevendo os produtos entregues, identificando o Setor requisitante e obterá a devida assinatura do solicitante, para controle desta municipalidade.

6.5. As refeições/lanches deverão estar em perfeitas condições para consumo (aquecimento/refrigeração/higiene etc), caso contrário, as mesmas serão recusadas/devolvidas, devendo ser repostas imediatamente e sem ônus à municipalidade.

6.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais ou com eventuais danos (ocasionados inclusive durante o transporte), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus à Prefeitura e sob as penas previstas neste edital.

6.7. A Contratada, quando o número de marmitex justificar (maiores quantidades, frequência, periodicidade etc), poderá fornecê-las através do sistema "hot box", considerando e cobrando, cada refeição, como se fossem entregues marmitex média.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada deverá implantar imediatamente os serviços após a assinatura do contrato.

7.2. A licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante e, atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2016.

7.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2016.

7.5. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 05/2016.

7.6 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

DO FORO**Cláusula Oitava**

8.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, _____

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Administração
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.....

2.....

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE) : _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído